PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Seção Judiciária da Paraíba
5ª VARA

AUTO DE PENHORA

Processo nº. 0002125-75.2015.4.05.8200 **Classe nº.**

Ao(s) 30 dia(s) do mês de NOVEMBRO de 2018 nesta cidade, dirigi-me à , em cumprimento ao Mandado nº , expedido pelo(a) MM°(ª) Juiz(a) Federal da 5ª Seção Judiciária da Paraíba, nos autos da ação promovida pelo(a) contra , para pagamento da importância de R$, procedi à **PENHORA** do(s) seguinte(s) bem(ns): R$ 1.476.478,93

1) UMA PARTE DE TERRA PRÓPRIA, SITUADA NA AV. LIBERDADE CENTRO, BAYEUX-PB, MEDINDO 11,00 METROS DE FRENTE POR 119,30 METROS DE FUNDOS COM 182 METROS DE COMPRIMENTO DE AMBOS DIGO DE UM LADO E 11,00 METROS DO OUTRO, CONFRONTANDO-SE PELA FRENTE C/ A AV. LIBERDADE, LADO DIREITO COM TERRAS DA JAJE ALFA LADO ESQUERDO COM TERRA DA FIRMA LCR E FUNDOS COM O TERRENO DE MARINHA, DE PROPRIEDADE DE ALFA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA CNPJ 05.422.414/0001-94, REGISTRADO NO CARTORIO SANTIAGO PEREIRA LIVRO 2AE FOLHAS 61, MAT. 8512, EM 19.05.2008, CONFORME CERTIDÃO FORNECIDA PELO CARTORIO SANTIAGO PEREIRA - BAYEUX-PB EM 07 DE MAIO DE 2015

EXISTE UM GALPÃO PREMOLDADO EDIFICADO NO TERRENO C/ APROXIMADAMENTE 40 M2.

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado supra, juros, multa de mora e demais encargos. E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, lavrei o presente Auto.

Ressalvas:

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR
MAT. 333 JFPB

AUTO DE DEPÓSITO

Ao(s) 30 dia(s) do mês de NOVEMBRO do ano de 2018, feita a penhora de que trata o Auto retro, dela assumiu o encargo de **DEPOSITÁRIO** o(a) Senhor(a) VAGNER GABRIEL DO NASCIMENTO CPF nº 714.740.304-59, C.I. 1.990.980 SSP/PB residente NABU. CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, 429 APT. 202 B BRISAMAR.

que, como **FIEL DEPOSITÁRIO**, sujeitou-se às penas da lei. E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente Auto, que assino com o Depositário.

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

x

DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO, eu, Oficial de Justiça Avaliador, que logo após o presente ato, **INTIMEI** da penhora o(s) executado(s) ALÉAS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, NA PESSOA DO SR. VAGNER GABRIEL DO NASCIMENTO

para, no prazo de lei, apresentar(em), querendo, os Embargos que tiver(em) a opor. O referido é verdade. Dou fé.

João Pessoa-PB, 30 de NOVEMBRO de 2018.

Ciente em 30/11/2018

x

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao r. Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Registro, procedi à **avaliação** do(s) bem(ns) descrito(s) no Auto de Penhora retro, conforme segue.:

- PARTE DE TERRA PRÓPRIA C/ 11,00 de FRENTE POR 119,30 METROS DE FUNDO C/ 132,00 DE COMPRIMENTO DE UM LADO E 111,00 DO OUTRO. ÁREA TOTAL DA APROXIMADAMENTE 14.000 M². PREÇO DO M² NA ÁREA = R$ 500,00, OU SEJA 14.000 X 500,00 QUE AVALIO PELO VALOR TOTAL DE R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS), CONFORME VALOR VIGENTE DE MERCADO.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ (7.000.000,00 - SETE MILHÕES DE REAIS).

João Pessoa-PB, 30 de NOVEMBRO de 2018.

Ciente em 30/11/2018

+

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

HENRIQUE MIRANDA DE ASSIS
MAT. 333 JFPB